



**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIO CLARO - CBTA
GRUPO EDUCACIONAL UNIESP**

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Biblioteca da UNIESP-CBTA destina-se ao uso do corpo docente, discente e funcionários, devidamente credenciados para empréstimos e consulta. Para o público em geral, apenas consulta local.

Art. 2º - O horário de atendimento da Biblioteca é de Segunda a Sexta das 13:00 as 17:00 e das 18:00 as 22:00.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Para ter direito ao empréstimo, o usuário deverá:

- a – ser aluno regularmente matriculado;
- b – pertencer ao Corpo Docente ou ao Quadro de Funcionários da UNIESP-CBTA;
- c – ter em mãos a Carteira de Estudante da Faculdade.

Art. 4º - Os alunos matriculados na da UNIESP-CBTA estarão automaticamente inscritos na Biblioteca.

Art. 5º - O vínculo se desfaz com o trancamento, abandono ou conclusão do curso.

CAPÍTULO III - DA CONSULTA

Art. 6º - Será permitido livre acesso ao acervo. Todos os livros consultados deverão ser entregues no setor de atendimento, não devendo ser recolocados nas estantes.

Art. 7º - Não será permitido o acesso ao acervo portando bolsas e mochilas. Todo material deve ser depositado no guarda-volumes.

Art. 8º - O material deixado no guarda-volumes será de responsabilidade do usuário.

Art. 9º - Não é permitido falar em voz alta, ingerir alimentos, beber e utilizar aparelhos sonoros nas dependências da Biblioteca.

Art. 10º - Os computadores da Biblioteca estão disponíveis para pesquisas acadêmicas e elaboração de trabalhos. Não é permitido acessar sites pornográficos ou de conteúdo agressivo e violento, redes sociais ou fazer qualquer alteração na configuração das máquinas.

Art. 11º - Os materiais disponíveis para empréstimo são:

- a – Livros;
- b – Fitas de Vídeo;
- c – DVD;
- d – CD.

Art. 12º - Os demais se destinam exclusivamente à consulta na dependência da Biblioteca como:

- a – obras de referência (dicionários, enciclopédias);
- b – periódicos (revistas, jornais);

CAPÍTULO IV - DO EMPRÉSTIMO

Art. 13º - O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado a sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, e deve utilizá-lo com o devido cuidado, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 14º - O usuário deverá efetuar a devolução do material bibliográfico emprestado até a data estabelecida pelo sistema de empréstimo.

Art. 15º - O empréstimo será feito somente mediante a apresentação da Carteira de Estudante.

Art. 16º - Os usuários terão direito de retirada de material bibliográfico e audiovisual, por categoria, segundo condições abaixo:

A – **Alunos:** 02 livros por 14 dias; 01 fita de vídeo por um dia; 01 DVD por um dia; 01 CD por um dia.

B – **Professores:** 05 livros por 14 dias; 02 fitas de vídeo por 7 dias; 02 DVDs por 7 dias; 02 CDs por 7 dias.

C – **Funcionários:** 02 livros por 14 dias; 01 fita de vídeo por um dia; 01 DVD por um dia; 01 CD por um dia.

Art. 17º - A coordenação da Biblioteca reserva-se ao direito de alterar prazos, exigir devolução e vetar a saída de qualquer material.

Art. 18º - A renovação, no balcão de atendimento, só será efetuada mediante a apresentação do material emprestado e da Carteira de Estudante. Qualquer obra da Biblioteca poderá ser renovada, quantas vezes sejam necessárias, desde que não esteja reservada.

Art. 19º - É vetado ao usuário retirar qualquer material em nome de outra pessoa.

CAPÍTULO V – DA RESERVA

Art. 20º - A reserva será permitida aos usuários que não tenham pendências com a Biblioteca.

Art. 21º - Poderão ser reservados os itens do acervo que não estejam disponíveis no ato da solicitação do empréstimo.

Art. 22º - A obra reservada ficará à disposição do primeiro usuário, por 2 (dois) dias úteis após sua devolução. Após esse período estará à disposição do segundo usuário e, assim, sucessivamente.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 23º - O usuário é responsável pelos materiais emprestados vinculados ao seu cadastro de usuário

§ 1º - Em caso de extravio ou dano, é obrigatório ao usuário efetuar indenização à Biblioteca, mediante substituição do material, tendo seu cadastro bloqueado, bem como os serviços suspensos até a referida reposição.

§ 2º - Em caso de obras esgotadas, o usuário deverá repor outra obra no valor correspondente (atualizado), indicada e aprovada pela Coordenação da Biblioteca.

§ 3º - Enquanto não for efetuada a reposição da obra, o usuário estará impedido de utilizar os serviços da biblioteca.

§ 4º - Se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da mutilação ou perda da obra, o usuário não fizer sua reposição, a Direção da Biblioteca comunicará à Direção Acadêmica para providências.

§ 5º - Será registrada suspensão de 10 (dez) dias ao usuário que deixar anotações a lápis ou caneta nas publicações emprestadas.

Art. 24º - No ato da devolução, caso a data da entrega do livro esteja atrasada, a multa será de R\$ 5,00 cobrados por dia(s) letivo(s).

Art. 25º - Se a chave do guarda-volumes for perdida, o usuário deverá notificar a Biblioteca imediatamente e repor um segredo novo com duas chaves.

Art. 26º - O usuário não poderá retirar ou renovar o empréstimo de nenhum material se estiver em débito com a Biblioteca ou bloqueado por outros setores.

Art. 27º - Todo débito com a Biblioteca deverá ser liquidado até a última semana do semestre letivo.

Art. 28º - A alegação do não-conhecimento do REGULAMENTO não isenta o usuário de qualquer sanção a ser a ele imputada.

Art. 29º - Situações não previstas nesse regulamento serão resolvidas pela Coordenação da Biblioteca e Direção Acadêmica.